



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 163/2021 – São Paulo, quarta-feira, 01 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0043006-98.2017.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI licença-saúde no período de 30 de agosto a 9 de setembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 491, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Suspende o expediente e o prazo dos processos físicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 7.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba, no dia 30 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o isolamento de ruas em vista de explosivos espalhados pela cidade de Araçatuba e orientação da Polícia Militar para que os moradores não saiam de casa até que a situação esteja controlada, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0016783-66.2021.4.03.8001 (Documento SEI 7991232);

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente e o prazo dos prazos físicos em tramitação nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 7.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba, no dia 30 de agosto de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2338, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 2 de setembro de 2021, o período de férias agendado de 24 de agosto a 12 de setembro de 2021 (2.º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE n.º 2253/21, do Excelentíssimo Juiz Federal convocado MARCELO GUERRA MARTINS, ficando 11 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 2828, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de setembro de 2021, o período de férias agendado de 23 de agosto a 11 de setembro de 2021 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE 2608/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 11 dias no período de 18 a 28 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/08/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2339, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no dia 8 de setembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/08/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 2829, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em decorrência da licença-saúde concedida, as férias agendadas para 30 de agosto a 3 de setembro de 2021 (2º período - 2018/2019), da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, ficando o respectivo saldo de 5 dias para fruição de 10 a 14 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CORE Nº 2827, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, de 22 a 24 de setembro de 2021, as férias agendadas para 19 de setembro a 8 de outubro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PHELIPPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 3 dias no período de 16 a 18 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/08/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7994155/2021

Processo SEI n. 0294718-07.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formador no evento "Desnudando o Teletrabalho", na modalidade a distância; **Contratado:** Leonardo Resende Martins (CPF nº 768.899.473-04); **Valor Total:** R\$322,48 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 30/08/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7994773/2021

Processo SEI n. 0013446-69.2021.4.03.8001; **Objeto:** Assinatura anual da "Biblioteca Digital: Minha Biblioteca"; **Contratada:** Minha Biblioteca Ltda. (CNPJ nº 13.183.749/0001-63); **Valor Total:** R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 30/08/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7989247/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0295827-56.2021.4.03.8000

Documento nº 7989247

Defiro o pedido de afastamento do servidor So Pei Yeu, RF 4158, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 06/07/2021 a 25/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/08/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 7977605/2021

Nas Portarias DIRG nº 5269 a 5274, de 03 de agosto de 2021, do Diretor-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 146/2021, Caderno Administrativo, de 06 de agosto de 2021:

Onde se lê: "...a partir de 04 de setembro de 2021..."

Leia-se: "...a partir de 03 de setembro de 2021..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 30/08/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 327, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta 02/2016 - STF, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de
2956	GUSTAVO ANDRE DA FONSECA PEREIRA	14/06/2021
3118	JULIANA LUCENA NEVES	13/08/2021
3183	ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA	02/08/2021
3791	MARCIO WESLEY BORGES	08/01/2020
3958	MADSON JOSE GABRIEL	16/07/2021
4210	CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA	08/03/2021
4215	RICARDO ASSIS BRASIL PFEIFER	24/02/2021
4216	JULIA SOARES DE M. FIGUEIRA DE MELLO	09/03/2021
4229	MARCELO DUARTE TAVARES	19/05/2021
4233	JULIANA CHAN TCHEOU	17/08/2021
4240	FREDERICO VENANCIO DA COSTA CHANG	30/07/2021
4243	KEROLLYN LORRANE URBANO	22/06/2021
4248	DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA	13/07/2021
4249	ANDRE BRAZ DA SILVA	01/07/2021
4251	MATHEUS KENZO SODA	02/07/2021
4257	ALLAN DOS SANTOS CAPITAN DIAS	23/08/2021
4260	MIKIO YOKOI IKEDA	09/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEGE Nº 328, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "e", da Portaria nº 5270/DIRG TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e no artigo 7º da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	NOME	A partir de	Percentual
1576	ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO	18/08/2021	10%
1601	CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI	08/04/2021	7,5%
2475	ISABELLA DE FREITAS SANCHEZ BARBOSA	25/02/2021	7,5%
2518	MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA	08/07/2021	7,5%
2815	MARILIA CARVALHO NEVES FERROS	23/06/2021	7,5%
3241	ROSANA DE FATIMA BROZINGA	25/03/2021	7,5%
3336	LECIO JARDIM BIDU	04/05/2021	7,5%
3375	ADRIANA ARMOND DE CARVALHO	02/08/2021	7,5%
3402	RACHELO MOTO GABRIEL	08/06/2020	10%
3701	THAIS JUNQUEIRA MAGANINI MARTELLOZO	19/01/2021	10%
3746	DEBORA CRISTINA CARDOSO CAMPOS	26/04/2021	7,5%
3833	CELSO AUGUSTO ROSSETE	12/11/2019	10%
3862	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	10/05/2021	7,5%
3905	BRUNO FERNANDES BARP	03/08/2021	7,5%
3930	CLAUDIA MARIA PILOTO	30/04/2021	7,5%
3968	MAGALI ALMEIDA FARIAS	17/08/2021	7,5%
3976	JOSE ANTONIO OLIM PERESTRELO GOMES	08/04/2021	7,5%
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	30/07/2021	7,5%
4016	RODRIGO PINHEIRO	27/04/2021	7,5%
4029	ANA FLAVIA COSTA BRANDAO	25/06/2021	7,5%
4077	ROBERTA COELI NEVES MOREIRA	13/09/2019	10%
4173	RENATO AKIRA OKITA	09/06/2021	7,5%
4202	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA BRITTO	08/07/2021	7,5%
4223	RENATO NUNES RODRIGUES DE FREITAS	18/02/2021	7,5%
4235	VITOR LISBOA MENDONCA	03/05/2021	7,5%
4237	IGOR LUCIANO PACIFICO MACHADO	28/06/2021	7,5%
4244	MATHEUS CASTRO ALMEIDA P. DE SIQUEIRA	28/06/2021	10%
4247	CASSIADOS SANTOS FREITAS	13/07/2021	7,5%
4250	KAREN AMBROSIO DE ARRUDA ANIZ	29/06/2021	7,5%
4254	DIEGO DE ALENCAR SALAZAR PRIMO	06/08/2021	10%
4256	PATRICIA CRISTINE SCUSSIATO DE A. TABORDA	02/08/2021	10%
4259	SARINE PARAVISI	20/08/2021	7,5%
4261	IGOR CABRAL BATISTA	09/08/2021	7,5%
4265	RODRIGO JOAQUIM BUSNARDO	14/08/2021	7,5%
4266	KARINE SANTANNA HENRIQUES	13/08/2021	7,5%
4269	LAERCIO BENEDITO SIVALI DE SOUSA	06/08/2021	10%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEGE Nº 326, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria n.º 5270, de 19/11/09, em seu art. 2.º, alínea “e”, e considerando o disposto no art. 15 da Lein.º 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução n.º 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
312	Miriam Yocie Iza	21/07/2021	20/07/2025	1
1676	Reginaldo da Silva Paranhos	21/07/2021	06/06/2025	1
1794	Lauro Souza Pereira de Lima Carvalho	23/07/2021	22/07/2025	1
1883	Margarida Lovato Batich	12/07/2021	01/07/2025	1
2154	Ronei Pimenta e Souza	31/07/2021	29/05/2025	1
2189	Geraldo Marques de Oliveira Junior	09/08/2021	22/02/2025	1
2231	Janice Maria Laise	22/07/2021	21/07/2025	1
2302	Elizabete D Oliveira Gaspar Costa	21/07/2021	22/11/2022	1
2302	Elizabete D Oliveira Gaspar Costa	21/07/2021	09/07/2025	1
2388	Ivan Alexandre da Conceicao	14/08/2021	24/06/2025	1
2388	Ivan Alexandre da Conceicao	14/08/2021	21/05/2022	1
2423	Clovis Jose Reinaldo	30/07/2021	29/07/2025	1
2800	Jose Augusto da Corunha Seixas Junior	23/07/2021	21/07/2025	1
2856	Eliane Cristina Peris	27/07/2021	08/02/2024	1
2939	Caroline Ravagnani Sichieri Fornari	22/06/2021	21/06/2025	1
2974	Marly Menezes da Costa Guimaraes	19/07/2021	18/07/2025	1
3061	Nathalia Alves Possenti	23/07/2021	22/07/2025	1
3155	Luciane Gavira Kubo	16/08/2021	15/08/2025	1
3266	Joao Guilherme Souza de Assis	08/07/2021	07/07/2025	1
3367	Ricardo Antonio Camara da Silva	23/07/2021	22/07/2025	1
3457	Tatiana Carvalho de Oliveira	10/08/2021	14/10/2024	1
3617	Marina Moreira Carneiro Pessoa	02/07/2021	01/07/2025	1
3634	Ana Maria de Lucena Silva	02/08/2021	26/07/2025	1
3649	Claudia Crozariol Brandao	05/08/2021	04/08/2025	1
3791	Marcio Wesley Borges	19/08/2021	18/08/2025	1
3825	Renan Russo Nobre	28/07/2021	26/07/2025	1
3866	Regina Costa Soares do Rego Barros	11/08/2021	13/08/2022	1
4044	Renato de Moura Mestre	05/08/2021	29/07/2025	1
4061	Gildner Marcel Vieira	26/07/2021	22/07/2025	1
4076	Alain Andre Tomaz Amaral	12/08/2021	25/07/2025	1
4156	Dina Mendes de Azevedo	11/08/2021	04/02/2025	1
4178	Joyce Terassaka Dias	02/07/2021	01/07/2025	1
4232	Marina Saleme de Menezes	16/08/2021	14/08/2025	1
4262	Ana Laura Rabelo Vaz	10/08/2021	14/11/2022	2

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 31/08/2021, às 10:26, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7983753/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011118-82.2015.4.03.8000

Documento nº 7983753

Conforme documento 7983752, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leinº 8112/90, ao servidor CAMILO FELICIO, no dia 24/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7987784/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018752-32.2015.4.03.8000

Documento nº 7987784

Conforme documento 7987778, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO WILSON CRUGE, no dia 25/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7986112/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038955-73.2019.4.03.8000

Documento nº 7986112

Conforme documento 7986101, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO MARCOS CAVALO, no período de 25/08/2021 a 29/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7996204/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021687-79.2014.4.03.8000

Documento nº 7996204

Conforme documento 7994542, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA NARDI TONI, no dia 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7990374/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004581-36.2016.4.03.8000

Documento nº 7990374

Conforme documento 7990368, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE APARECIDA JORGE FENIAR HELITO, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7988846/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021344-83.2014.4.03.8000

Documento nº 7988846

Conforme documento 7988843, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CURIA, no período de 26/08/2021 a 26/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7990361/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021373-36.2014.4.03.8000

Documento nº 7990361

Conforme documento 7990358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANICE MARIA LAISE, no dia 26/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7994523/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0296491-87.2021.4.03.8000

Documento nº 7994523

Conforme documento 7994512, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO SEIJI KAVAMURA, no período de 21/08/2021 a 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7992777/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 7992777

Conforme documento 7992771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no período de 29/08/2021 a 04/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7994569/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 7994569

Conforme documento 7994565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 27/08/2021 a 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7995067/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000725-98.2015.4.03.8000

Documento nº 7995067

Conforme documento 7995062, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE PAULO CURY, no dia 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7995102/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 7995102

Conforme documento 7995086, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIADA SILVA MEDEIROS, no período de 31/08/2021 a 13/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7996007/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015190-78.2016.4.03.8000

Conforme documento 7996002, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE ROSENAL MELCHIADES, no período de 26/08/2021 a 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7991357/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 7991357

Conforme documento 7991354, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no dia 27/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7995946/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 7995946

Conforme documento 7995943, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 30/08/2021 a 03/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7991219/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 7991219

Conforme documento 7991218, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no período de 28/08/2021 a 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7990041/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0052547-24.2018.4.03.8000

Documento nº 7990041

Conforme documento 7990039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILSON NUNES, no período de 27/08/2021 a 25/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7991091/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023355-85.2014.4.03.8000

Documento nº 7991091

Conforme documento 7991090, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA GONCALVES PERLI, no dia 27/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 31/08/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO N° 6445403/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 8 a 15 de setembro de 2021.

Desembargador Federal SOUZARIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 09/04/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

COMUNICADO

COMUNICADO 05/2021 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a designação de Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, a se realizar no dia **19 de outubro de 2021 (terça-feira)**, com início às 14 (quatorze) horas e 15 (quinze) minutos, **na modalidade de videoconferência**, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, para a apreciação de feitos com inscrições para sustentação oral, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 30/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 7987780/2021

RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS – 2021

SEGUNDA TURMA

(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 05/2021, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
02/02/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	11/11/2020	VIDEOCONFERÊNCIA
23/02/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	02/12/2020	ELETRÔNICA
09/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	13/01/2021	ELETRÔNICA
23/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	27/01/2021	ELETRÔNICA
06/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	10/02/2021	ELETRÔNICA
20/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	24/02/2021	ELETRÔNICA
04/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	10/03/2021	ELETRÔNICA
18/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	24/03/2021	ELETRÔNICA
20/05/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	23/04/2021	EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
01/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	07/04/2021	ELETRÔNICA
15/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	22/04/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
29/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	05/05/2021	ELETRÔNICA
13/07/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	19/05/2021	ELETRÔNICA
27/07/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	02/06/2021	ELETRÔNICA
10/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	16/06/2021	ELETRÔNICA
24/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	30/06/2021	ELETRÔNICA
24/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:15	07/07/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA

14/09/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	21/07/2021	ELETRÔNICA
28/09/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	04/08/2021	ELETRÔNICA
14/10/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	27/08/2021	EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
19/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	25/08/2021	ELETRÔNICA
19/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:15	09/09/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
09/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	15/09/2021	ELETRÔNICA
23/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	29/09/2021	ELETRÔNICA
07/12/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	13/10/2021	ELETRÔNICA

Observação: Sessões de julgamento virtuais poderão ser convertidas para a modalidade presencial no decorrer do ano, consoante critérios de conveniência e de atendimento às normas e condições de saúde pública.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES
PRESIDENTE DASEGUNDATURMA

/

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 30/08/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 121, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO, RF 423 - de 02 a 30/09/2021 para 11/05 a 08/06/2022 e de 01 a 30/10/2021 para 10/06 a 09/07/2022;

VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI, RF 678 - de 19 a 28/10/2021 e 29/11 a 18/12/2021 para 26/01 a 09/02/2022 e 04 a 18/07/2022;

CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI, RF 985 - de 08 a 18/09/2021 para 16 a 26/11/2021;

MARIA CRISTINA LELLIS, RF 1357 - de 26/08 a 03/09/2021 para 09 a 17/12/2021 e de 13 a 30/10/2021, 06/12 a 17/12/2021 para 02 a 31/03/2022;

ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS, RF 1574 - de 04 a 08/09/2021 para 04 a 08/10/2021;

ELAINE AMARAL, RF 1769 - de 30/08 a 16/09/2021 para 02 a 19/05/2022;

FERNANDA FINATTI DOCA, RF 2480 - de 09/01 a 07/02/2023 para 12/09 a 11/10/2022;

11/11/2022; **MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742** - de 16/11 a 15/12/2021 para 14 a 25/02/2022, 08 a 16/09/2022 e 03 a

SEIJI TANAKA, RF 4131 - de 15 a 30/09/2021 para 02 a 17/12/2021;

ANDREA CRISTINA ANBAR, RF 5099 - de 16 a 28/08/2021 para 27/09 a 09/10/2021;

FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ, RF 5840 - de 08 a 17/09/2021 para 03 a 12/11/2021;

CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 08 a 17/09/2021 para 12 a 21/03/2022;

VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI, RF 6342 - de 08 a 17/09/2021 para 01 a 10/12/2021;

BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS, RF 8332 - de 10 a 24/09/2021 para 08 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 30/08/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o servidor **MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Distribuição de Mandados (FC-5), está em férias no período de 24/08 a 03/09/2021,

DESIGNAR o servidor **MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716**, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamento de Cartas de Mera Ciência (FC-5), estará em férias no período de 08 a 17/09/2021,

DESIGNAR a servidora **SANDRA BACK SILVA, RF 3324**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 30/08/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7987549/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014372-50.2021.4.03.8001

EMPRESA: RAONI ALDERETE EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 062/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7987532).
2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa **RAONI ALDERETE EIRELI** representaria medida desarrazoada, uma vez que não restou demonstrada a má-fé da licitante ao não apresentar as CATs acompanhadas de atestados devidamente registrados no CREA.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **RAONI ALDERETE EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7990102/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0013745-46.2021.4.03.8001

EMPRESA: NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 63/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7990068).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI representaria medida desarrazoada, uma vez que não restou demonstrada a má-fé da licitante ao deixar de regularizar sua situação fiscal para celebrar a avença, diante de grave crise econômica causada pela pandemia da Covid-19.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao NUSE e ao NULI para ciência do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7992719/2021

a) Proc. nº 0013538-47.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Renovação de assinaturas do Boletim Governet Eletrônico de Orçamento e Finanças e do Boletim Governet Eletrônico de Recursos Humanos, para o Núcleo de Auditoria Interna - NUCI; c) Contratada: GOVERNET EDITORA LTDA; d) CNPJ: 07.316.919/0001-38; e) Valor: R\$ 14.400,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 30/08/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7993978/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo nº 0023607-75.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na Contratação de Serviços de Engenharia para Adequação das Instalações Elétricas do Fórum Federal Criminal e Previdenciário em São Paulo, foi adjudicado à empresa MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor total de R\$1.484.000,00.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 30/08/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7992400/2021 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0004681-12.2021.4.03.8001

EMPRESA: IMS ENGENHARIA LTDA.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7960884 e 7965482) para interposição de recurso administrativo, a empresa IMS ENGENHARIA LTDA. deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 7992364.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7953152), qual seja, a aplicação à empresa **IMS ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 02 (dois) meses**, por ter deixado de entregar documentação exigida para o certame, em inobservância aos subitens 2.2.3, 3.1 e 4.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 039/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitem 20.3.2, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7995870/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021-RP- UASG 090017

Processo nº 0022710-47.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de sinalização em ambientes internos (placas de sinalização interna diversas).

Obtenção do edital: a partir de 01/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 16/09/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 31/08/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 34, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Alterar parcialmente a Portaria SEI 4968418 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.712.10.19, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.196.935/0002-27, cujo objeto consiste no(a) prestação de serviços de outsourcing de impressão, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Barueri

Unidade Administrativa Barueri

Fiscal Técnico Titular: Sueli Santesso Kido; RF 5586; CPF 991.433.138-68

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Campos Coimbra; RF 7974; CPF 724.813.407-44

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/08/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1876, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011583-78.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7940181), de 30 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR a prestação de serviços da servidora ANA CAROLINA CORAZZA LEITE, RF 7496, Técnica Judiciária - Área Administrativa, no Juizado Especial Federal de Ourinhos, mantida sua lotação na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ourinhos, sem prejuízo de suas atuais atribuições administrativas nessa última unidade, à exceção da distribuição de mandados e cartas precatórias e do monitoramento do painel dos Oficiais de Justiça, atividades que deverão ficar a cargo do Oficial de Justiça plantonista da semana, desde o dia 02/08/2021, pelo período de 06 meses, passíveis de prorrogação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1777, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 7943367, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA GERAL)

RF	NOME
8547	TAIRON SAID BATISTA LEITE
8545	IANA SOUSA NASCIMENTO

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES

RF	NOME
8542	JAIME GONCALVES LOPES
8543	RAFAEL BOLDRIN

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1877, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015746-04.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (7993761), de 30 de agosto de 2021, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara de Campinas;

RESOLVE:

Alterar os termos dos itens I, II e III da Portaria 1812 (7954688), de 16 de agosto de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em 19/08/2021, para constar:

ONDE SE LÊ: "...da 3ª Vara Federal de Campinas;"

LEIA-SE: "...da 3ª Vara Federal de Campinas, a partir de 09/09/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/08/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7959652/2021

Trata-se de revisão da concessão de quintos/décimos do(a) servidor(a) inativo e falecido MARCIO GUGLIELMI, RF. 349, haja vista o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

O tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índicios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Não obstante a ausência de apresentação da defesa-prévia pela interessada (6557115), esclareço que o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7959602 e do Adendo nº 7985271, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da **VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015**, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência à interessada.

Ao NUPA, para implementação e à SUFN para providências no processo de pensão.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO Nº 7985741/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 7985741

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7964477, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 17/08/2021 a 31/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/08/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a manutenção do atendimento remoto aos magistrados e servidores, até 30 de setembro de 2021, autorizado pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 22, de 16 de agosto de 2021 e os bons resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades da CEPEMA de forma remota;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional segue sendo assegurada, pelos diversos canais de atendimento remoto disponibilizados ao público externo, bem como o atendimento presencial, mediante agendamento, para as situações em que demonstrada a necessidade, respeitado o Plano São Paulo, do Governo do Estado, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que parte das instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade segue com atendimento suspenso ou reduzido e que persiste a necessidade de manutenção das cautelas necessárias à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e, igualmente, do público usuário dos serviços da CEPEMA;

CONSIDERANDO que o presente quadro de saúde pública, iniciado há mais de um ano, ainda recomenda a manutenção do isolamento social e exige que sejam buscadas novas soluções adequadas ao contexto presente;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar até **30 de setembro de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação ao **comparecimento periódico**, nos termos abaixo:

Parágrafo 1º. O comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, segue sendo realizado à distância, nos termos da disciplina anterior.

Parágrafo 2º As pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, nos regimes aberto ou semiaberto sem substituição por penas restritivas de direito, deverão realizar o comparecimento periódico por meio de chamadas de vídeo aos números de *Whatsapp* da CEPEMA amplamente disponibilizados (2172-6845/6837) ou, na impossibilidade, por outro meio acessível que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena, se necessário.

Parágrafo 3º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, substitutivas às penas privativas de liberdade ou de medidas decorrentes de acordos de não persecução penal, acordos de colaboração premiada, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por um dos seguintes canais: envio de e-mail ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br; por meio de ligação telefônica; ou mensagem de *Whatsapp* para os números 2172-6837/6839/6845/6846, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Art. 2º) Prorrogar até **30 de setembro de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação à **prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária, multa e outras obrigações**, nos exatos termos anteriores, aqui repetidos:

Parágrafo 1º. A prestação de serviços à comunidade segue suspensa, sendo facultada sua retomada àqueles que manifestarem interesse em fazê-lo, por envio de e-mail ao endereço admnp-suss@trf3.jus.br, declarando seu interesse na imediata retomada e declarando também sua condição de pertencimento ou não a grupos de risco ou a alguma situação especial que exija ou recomende a não realização da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 2º. A retomada da prestação de serviços à comunidade será viabilizada desde que haja entidades habilitadas em condições de recebimento dos prestadores de serviço, respeitadas suas capacidades e condições pessoais, recomendando-se ao interessado que, antes de contatar a CEPEMA, entre em contato com a entidade em que já vinha prestando serviços para saber sobre seu funcionamento e possibilidade de retomada imediata.

Parágrafo 3º. Havendo entidades compatíveis disponíveis, observadas as condições especiais de saúde e o avanço gradual da vacinação, recomenda-se a retomada da prestação de serviços à comunidade, para minimizar prejuízos decorrentes do prolongamento do tempo de cumprimento da pena ou medida alternativa.

Parágrafo 4º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-suss@trf3.jus.br.

Parágrafo 5º. Os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos devem continuar a ser encaminhados ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante dos termos de audiência, observado os termos a disciplina anterior.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br.

Art. 3º) **Advertir** que não está autorizada a realização da prestação de serviços à comunidade por meios à distância, sem autorização prévia da Justiça.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente e de modo inaugural, a prestação de serviços de forma remota poderá ser autorizada, desde que compatível com a natureza do trabalho desempenhado;

Parágrafo 2º. As instituições que tenham interesse nessa modalidade de trabalho devem submeter consulta prévia à CEPEMA, enviando e-mail ao endereço eletrônico crimin-cepema@trf3.jus.br e informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho a ser prestado.

Art. 4º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, na impossibilidade, informar-se junto à equipe da CEPEMA por ocasião dos comparecimentos periódicos.

Art. 5º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 6º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 30/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7972945/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028192-10.2019.4.03.8001

Documento nº 7972945

Vistos.

Nos termos do convênio, compete à entidade conveniente, especialmente:

[...]

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2 Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

Comunique-se o Instituto André Franco. Aguarde-se a realização do evento e o envio da prestação de contas, no prazo assinalado.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 30/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25V Nº 68, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Em atenção à solicitação SUFF 789152, **RETIFICAR** a PORTARIA SP-CI-25V Nº 66, de 24 de agosto de 2021, no tocante às férias da servidora **MAÍSA VERDUGO, RF 7990**, lotada nessa Vara, para constar que o gozo do período interrompido fica para 20/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02VNº 28, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre substituição na ausência de titular de Função Comissionada

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO NOGUEIRA GADIOLI, RF 8091**, para **substituir** a servidora **LORENA VIEIRA DOS REIS, RF 8488**, Oficiala de Gabinete (FC-5), nos dias 24 e 25/08/2021, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 68, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Aprova a escala de férias da 1ª Vara Federal de Araçatuba (SP), para o ano de 2022.

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de férias dos servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba (SP), para o ano de 2022:

1849 REGINA CELIA GIROTTI MANZANO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 26/07/2022 a 05/08/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1851 ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS

1a.Parcela: 19/01/2022 a 28/01/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 20/07/2022

3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1859 CELIA CRISTINA DA SILVA VIDAL

1a.Parcela: 04/04/2022 a 08/04/2022
2a.Parcela: 15/08/2022 a 03/09/2022
3a.Parcela: 07/11/2022 a 11/11/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

1863 GILBERTO CLEMENTINO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022
2a.Parcela: 18/07/2022 a 27/07/2022
3a.Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

1871 GIZELA RODRIGUES RAMOS

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022
2a.Parcela: 29/06/2022 a 08/07/2022
3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2350 MARIANGELA PEREIRA

1a.Parcela: 25/04/2022 a 06/05/2022
2a.Parcela: 08/09/2022 a 25/09/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

3036 FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFA MIORIM

1a.Parcela: 11/07/2022 a 26/07/2022
2a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022
3a.Parcela: 23/02/2023 a 03/03/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4951 EDSON DE PAULA JUNIOR

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022
2a.Parcela: 25/07/2022 a 03/08/2022
3a.Parcela: 21/11/2022 a 30/11/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5157 MARCO ANTONIO GRECCO

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022
2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022
3a.Parcela: 16/11/2022 a 25/11/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5315 WILLIAM KEITYOKANO

1a.Parcela: 24/01/2022 a 02/02/2022
2a.Parcela: 29/06/2022 a 08/07/2022
3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6105 MEIRE NAKA

1a.Parcela: 19/07/2022 a 29/07/2022
2a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7348 VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 22/04/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 31/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8198 MARCELO CORREIA ARREBOLA

1a.Parcela: 30/01/2023 a 28/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-01V N° 75, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece diretrizes e normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 259, de 21.03.2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da duração razoável do processo, previstos, respectivamente, no artigo 37, caput, e artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos em trâmite nesta Vara Federal, observando-se os preceitos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 128, II, e 180, parágrafo único, IV, do Provimento CORE nº 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO a necessidade de edição de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância do disposto no artigo 197 e seguintes do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal de Araçatuba, para autorizar a prática atos meramente ordinatórios e sem caráter decisório pelos servidores, sem prejuízo de revisão judicial, nos seguintes termos:

I - realizar as anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 e art. 271 do Provimento CORE nº 1/2020;

II – efetuar a pesquisa nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal tais como WebService, CNIS, Plenus, Renajud, Sisbajud, Infoseg, SIEL, Arisp, CRC-JudSP, bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando a atribuição não couber aos Oficiais de Justiça;

III – solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, bem como sua oportuna devolução;

IV – reiterar a expedição de ofícios, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis de sua expedição, certificando nos autos;

V – requisitar a devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo regulamentar para cumprimento, ou quando houver comunicado da parte exequente de que houve o parcelamento ou a quitação do débito, em feitos executivos.

VI – requisitar a devolução de autos físicos dos advogados em carga, quando excedido o prazo legal, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão pela autoridade judicial, além da perda do direito de retirar os autos nos termos do artigo 107, § 4º, do Código de Processo Civil;

VII – proceder à associação, ao apensamento e ao desapensamento – em meio físico ou eletrônico - de incidentes (por exemplo: embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças indispensáveis;

VIII - solicitar documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

IX - solicitar guias de depósitos referentes às transferências de valores efetivadas pelo SISBAJUD, bem como os saldos de contas judiciais na Caixa Econômica Federal, certificando-se nos autos;

X - nas ações penais, a requisição de certidão de inteiro teor dos feitos criminais apontados nas Folhas de Antecedentes e registros congêneres;

XI – retificar a autuação nos casos em que houver equívoco da parte autora por ocasião do ajuizamento; quando não for possível a sua regularização pelos servidores da Secretaria, remeter os autos à distribuição para retificação;

XII – efetuar nova publicação de atos processuais quando faltar na publicação precedente elemento indispensável;

XIII – remeter documentos e petições recebidas nesta unidade judiciária relativos a autos remetidos para outro órgão judicial;

XIV - remeter autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região na hipótese de interposição de recurso;

XV – expedir certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, ressalvados os casos que tramitam em sigilo ou segredo de justiça, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial, conforme disposto no artigo 189 do Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009;

XVI – expedir certidões relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos de comprovada urgência;

XVII – expedir mandado, ofício, carta de citação e/ou intimação, carta precatória de citação e/ou intimação, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a realização da diligência;

XVIII – expedir nova carta de citação e/ou intimação, quando não devolvido o aviso de recebimento ou quando o mesmo retornar sem a correta efetivação do ato;

XIX – expedir ato ordinatório para intimar a parte com a finalidade de:

1. recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso, salvo o beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias;

2. manifestar-se sobre a citação ou intimação infrutíferas, ou para complementar a qualificação da pessoa a ser citada ou intimada, no prazo de 15 (quinze) dias;
3. manifestar-se, em 15 (quinze) dias, sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil;
4. manifestar-se em 15 (quinze) dias, sobre os documentos juntados pela parte contrária ou por terceiro, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil;
5. manifestar-se sobre a proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias;
6. manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito, no prazo de 15 (quinze) dias;
7. manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, especificamente nos termos do artigo 485, § 4º, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias;
8. regularizar sua representação processual, na ausência de procuração hígida, no prazo de 15 (quinze) dias;
9. cientificar acerca da expedição de carta precatória e/ou da designação de audiência no juízo deprecado;
10. apresentar contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária em face de sentença lançada nos autos, sendo que, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, os autos deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal, na forma do artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil;
11. manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil;
12. manifestar-se sobre pedido incidental de habilitação de sucessores da parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias;
13. complementar documentos essenciais ao exame do pedido incidental de habilitação (ex.: certidão de óbito, certidão de inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social e procuração), no prazo de 15 (quinze) dias;
14. ter ciência do desarquivamento de autos findos, os quais serão novamente arquivados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação;
15. manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil;
16. reapresentar os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n.º 01/2020 ou ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez na digitalização, no prazo de 5 (cinco) dias;
17. conferir a digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos e falta de nitidez, no prazo de 5 (cinco) dias;
18. manifestar-se no Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, ou acerca dos cálculos, nos casos de execução inversa, no prazo de 15 (quinze) dias;
19. manifestar-se sobre o resultado negativo da segunda tentativa de alienação pública, sob pena de sobrestamento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias;
20. manifestar-se após decorrido o prazo para pagamento ou para oposição de embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias;

21. manifestar-se acerca de exceção de pré-executividade, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, no prazo de 15 (quinze) dias;

22. manifestar-se acerca da ocorrência de prescrição intercorrente nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

23. informar o valor atualizado da dívida cobrada nos autos principais e eventuais apensos, no prazo de 15 (quinze) dias;

24. manifestar-se acerca da minuta de Ofício Requisitório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disciplina o art. 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal;

25. manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPVs e Precatórios, fazendo-se constar do ato que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser a parte cientificada de que os saques correspondentes a precatórios e a RPVs serão feitos independentemente de alvará e reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários.

XX - a intimação do Ministério Público Federal:

1. em todas as causas em que prevista sua intervenção nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, sempre depois de decorrido o prazo para a manifestação das partes;

2. para se manifestar sobre a tentativa frustrada de notificação, citação ou intimação nas ações em que for parte;

3. para se manifestar sobre a não localização do réu ou de testemunha por ele arrolada;

4. da resposta aos ofícios expedidos e do resultado das pesquisas realizadas para a localização de endereço da parte ré ou da testemunha por ele arrolada;

5. para se manifestar sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo;

6. para se manifestar sobre o descumprimento pelo demandado das condições fixadas em suspensão condicional do processo, transação penal, medidas cautelares diversas da prisão, execução de pena, acordo de não persecução penal e procedimentos congêneres;

7. para se manifestar sobre as representações da Autoridade Policial, os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisões provisórias, o pedido de restituição de bens apreendidos ou a destinação a ser dada a eles;

8. para apresentar contrarrazões de apelação, inclusive nas hipóteses em que os autos são baixados em diligência pelo Tribunal;

9. para se manifestar sobre eventuais documentos apresentados nos procedimentos criminais e nas ações penais.

XXI - a resposta às solicitações formuladas pelo juízo de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XXII - cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (ex.: declaração de imposto de renda, extrato bancário), mantendo o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

Art. 2º - Fica dispensada a intimação do executado em casos de extinção da execução quando não estiver representado por advogado constituído nos autos.

Art. 3º - Devem ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, declarando que o faz por ordem da(o) Magistrado(a):

I - os mandados, à exceção do mandado de prisão, de busca e apreensão e de medidas assecuratórias (por exemplo: indisponibilidade de bens), de reintegração ou imissão na posse e de outras medidas de estrita reserva jurisdicional;

II - os ofícios, salvo os que impliquem movimentação de conta judicial ou outra medida de reserva de jurisdição e os endereçados a autoridades judiciais ou hierarquicamente superiores;

III - as cartas de citação e/ou intimação.

Art. 4º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados e cadastrados no sistema processual eletrônico (PJe), poderão ter acesso aos feitos sigilosos que tramitarem na referida plataforma, estando o pedido de acesso inicial condicionado à deliberação judicial.

Art. 5º - A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos e trabalhadores dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo e portando documento de identidade com foto.

I - Sendo comum o prazo, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, independentemente de prévio ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo nos termos do artigo 107, §3º, do Código de Processo Civil;

II - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado(a) e/ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB e devidamente substabelecido(a) quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz;

III - Será permitida à(o) advogada(o), mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos não sigilosos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo facultada a extração de cópias de feitos, inclusive por meios eletrônicos ou digitais;

IV - A carga de autos, inclusive a rápida, somente poderá ser realizada por advogados constituídos nos autos, ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB, desde que haja autorização/substabelecimento pelo advogado constituído nos autos, devendo ser objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 6º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios delegados, fazendo referência ao número desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
30/08/2021 a 07/09/2021	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO - RF 5193 RENATA CAETANO DA SILVEIRA DORNELLAS - RF: 5196
20/09/2021 a 26/09/2021	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710 KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI, RF 6299

II - O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

III - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

IV - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular (18) 99158-1903. Quando forem enviados documentos por *e-mail*, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

V - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VI - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUM Nº 44, DE 29 DE AGOSTO DE 2021.



ADOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de setembro de 2021 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
02	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
03	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
04	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
05	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
06	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
07	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
08	Vanderlei Navarro (RF 6822)
09	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
10	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
11	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
12	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
13	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
14	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
15	Érika Querido Rau (RF 7048)

16	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
17	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
18	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
19	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
20	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
21	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
22	Vanderlei Navarro (RF 6822)
23	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
24	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
25	Vanderlei Navarro (RF 6822)
26	Vanderlei Navarro (RF 6822)
27	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
28	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
29	Érika Querido Rau (RF 7048)
30	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, Juiz Federal, em 30/08/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 73, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da solicitação da Seção de Frequência e Férias (SUFF – solicitação nº 7976820)

RESOLVE

Retificar os termos da Portaria nº 69/2020 (SEI nº 7947802), para onde se lê:

“2126 LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 11/10/2021 a 20/10/2021

2a.Parcela: 15/04/2022 a 04/05/2022

3a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022”

Leia-se

“2126 LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 11/10/2021 a 20/10/2021

2a.Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022

3a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CECON Nº 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA A ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2022, DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS.

O(A) DOUTOR(A) RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) CAMPINAS SECAO APOIO CONCILIACAO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) CAMPINAS SECAO APOIO CONCILIACAO, como segue:

4940 FREDERICO PIERONI TURANO

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3a.Parcela: 03/10/2022 a 12/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4945 BRUNO BENTO NETO SULZER

1a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

3a.Parcela: 20/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6596 LILLIAN DZURA SILLAS TEIXEIRA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 14/01/2022

2a.Parcela: 09/05/2022 a 20/05/2022

3a.Parcela: 21/09/2022 a 30/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7615 MARCO MANFREDINI

1a.Parcela: 18/04/2022 a 29/04/2022

2a.Parcela: 11/07/2022 a 16/07/2022

3a.Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CAMPINAS, de de .

RAUL MARIANO JUNIOR

Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____ / ____ / ____ , fls. ____

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 17/08/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 154, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de 30/08/2021 a 31/08/2021, da 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 18/08/2021 a 03/09/2021, referente à servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, ficando a fruição de 2 (dois) dias remanescentes para o período de 07/10/2021 a 08/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 30/08/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR N° 100, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CATA-NUAR nº 41 de 28/08/2020, que aprovou a escala de férias para o ano de 2021, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

CONSIDERANDO o gozo do 2º período de férias da servidora **ELIZANDRA SPURIO – RF 5336 – Técnico Judiciário – Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)**, de 12/08/2021 a 25/08/2021 (=14 dias), **exercício 2020/2021**, e a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir na função a servidora em questão:

- No período de **12/08/2021 a 25/08/2021 (=14 dias)**, o servidor **VALEMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 112, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜÜSMANN PERE	10/09 a 17/09/2021	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 26/08/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

CONSIDERANDO que a compensação da servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, RF 6127, no dia 28/06/2021 foi parcial;

RESOLVE:

I - RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 43/2021 (documento SEI 7847813), para tornar sem efeito a designação do servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438, Técnico Judiciário, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no dia 28/06/2021.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 43, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 42/2021 (7808092), no tocante às férias do servidor MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, para constar:

onde se lê:

De: 21/06/2021 a 01/07/2021

Para: 15/11/2021 a 26/11/2021

leia-se:

De: 21/06/2021 a 01/07/2021

Para: 16/11/2021 a 26/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 27/07/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01V Nº 59, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDORES

O(A) DOUTOR(A) **ALEXANDRE SORMANI**, JUIZ(ÍZA) FEDERAL DO(A) 1ª MARILIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) **1ª MARILIA**, como segue:

2096 SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA

1ª.Parcela: 08/09/2022 a 07/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2111 RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI

1ª.Parcela: 18/04/2022 a 29/04/2022

2ª.Parcela: 11/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2157 NELSON LUIS SANTANDER

1ª.Parcela: 25/01/2022 a 04/02/2022

2ª.Parcela: 19/09/2022 a 07/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2288 SILVIA RODRIGUES BORBA

1a.Parcela: 02/03/2022 a 11/03/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2609 EDUARDO KOJI SHIMAMOTO

1a.Parcela: 09/02/2022 a 18/02/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022

3a.Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4239 FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022

2a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5310 RONALDO CANALI GONCALVES

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 14/07/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5756 ANALUCIA TOGNOLLI

1a.Parcela: 12/09/2022 a 11/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6367 ALINE PEROLA ZANETTI

1a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6648 FLAVIA JOLYKEMPE

1a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

2a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

3a.Parcela: 21/08/2023 a 05/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7219 JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO TOZATTI

1a.Parcela: 11/07/2022 a 22/07/2022

2a.Parcela: 03/11/2022 a 04/11/2022
3a.Parcela: 01/12/2022 a 16/12/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7285 LUIZ EDUARDO LARAYA

1a.Parcela: 25/07/2022 a 05/08/2022
2a.Parcela: 23/01/2023 a 09/02/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8077 THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA

1a.Parcela: 31/03/2022 a 11/04/2022
2a.Parcela: 13/06/2022 a 15/06/2022
3a.Parcela: 13/10/2022 a 27/10/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 7819156/2021

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de JULHO/2021, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
- 02 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
- 03 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
- 04 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
- 05 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 06 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 07 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 08 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 09 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 10 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

- 11 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 12 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 13 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 14 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 15 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
- 16 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
- 17 - GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
- 18 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
- 19 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 20 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
- 21 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 22 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 23 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 24 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 25 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
- 26 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
- 27 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
- 28 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
- 29 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
- 30 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
- 31 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 13/08/2021, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 7994936/2021

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de SETEMBRO/2021, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
- 02 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
- 03 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

04 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
05 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
06 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
07 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
08 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
09 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
10 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
11 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
12 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
13 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
14 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
15 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
16 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
17 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
18 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
19 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
20 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
21 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
22 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
23 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
24 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
25 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
26 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
27 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
28 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
29 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
30 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 30/08/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 07/2021

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados

RESOLVE:

1. ALTERAR, **A PEDIDO DO SERVIDOR**, o período de férias de **ALEXANDRE GARBELINI SANCHES**, RF 6345, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, de 01/10/2021 a 30/10/2021 para 18/11/2021 a 17/12/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 30/08/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a existência de erro na Portaria 29 (7946117),

RESOLVE:

RETIFICAR referida portaria na seguinte conformidade:

onde se lê: Anderson Massashi Hashimoto, Técnico Judiciário, RF 6933, de 18 a 29 de outubro de 2021 para 13 a 27 de setembro de 2021

leia-se Anderson Massashi Hashimoto, Técnico Judiciário, RF 6933, de 18 a 29 de outubro de 2021 para 13 a 24 de setembro de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 24/08/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECISÃO Nº 7992989/2021 - PRUD-DSUJ

Processo SEI nº 0012875-98.2021.4.03.8001

DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Sindicância Administrativa nº 1/2021-PRUD-DSUJ

Interessado: Administração Pública Federal

Decisão Nº 7958941/2021 - PRUD-DSUJ (Tópico final):

"(...)

Nestes termos, adoto os fundamentos da Comissão constantes do Relatório nº 7952567/2021 - PRUD-01V, acolho parcialmente suas conclusões e para, com subsídio no artigo 1º, inciso II da Portaria nº 17/2019-DFORSP, e considerando o que consta na Sindicância nº 1/2021-PRUD-DSUJ, a que se refere o Processo SEI nº 0012875-98.2021.4.03.8001, **aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112/90, à servidora (*omissis*), por infração ao artigo 116, incisos I e X, da referida Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, por meio eletrônico, à servidora, assim como à sua defensora.

Comunique-se a 1ª Vara-Gabinete do JEF de Presidente Prudente.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria do Foro para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Comunique-se."

CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 30/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REG-T-NUAR Nº 9, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Diretor da 29ª Subseção Judiciária de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o(s) ano(s) de 2022 e 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no NUAR, como segue:

8394- ALEXANDERE MOLINA

1ª. Parcela 10/01/2022 a 21/01/2022

2ª. Parcela 14/07/2022 a 21/07/2022

3ª. Parcela 18/10/2022 a 27/10/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

612- DACIR NUNES PEREIRA

1ª. Parcela 24/01/2019 a 11/02/2022

2ª. Parcela 27/07/2022 a 06/08/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4776- GERSON GILMAR HOFFMANN

1ª. Parcela 10/01/2022 a 20/01/2022

2ª. Parcela 04/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 021 / 2021

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação da Dra. Karina Lizie Holler em comum acordo com a Dra. Marcia Uematsu Furukawa,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 035/2020, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
03 a 10 / 09 / 2021	Santo André	1ª	Karina Lizie Holler
10 a 17 / 09 / 2021	Santo André	2ª	Marcia Uematsu Furukawa

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 30 de agosto de 2021.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 45, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a escala de Juiz Federal Distribuidor para o período.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso III e art. 1º do Anexo I, do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a Resposta CORE nº 6192064/2020;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor, da 4ª Subseção Judiciária - Santos, para o período:

Mês/2021	Juiz(a) Federal
Setembro	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
Outubro	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA
Novembro	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS
Dezembro	Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 30/08/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 32, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Resolve:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias de **Élio Guimarães Ramos, RF 6735**, anteriormente marcadas

de 08/09/2021 a 17/09/2021 para 04/10/2021 a 14/10/2021 e

de 03/11/2021 a 12/11/2021 para 09/12/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos**, Juíza Federal, em 30/08/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 24, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Doutora **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias do servidor, LUIZALBERTO FERREIRA - RF 7923 de 22/11/2021 a 30/11/2021 para 03/11/2021 a 11/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 27/08/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIA LINS-NUAR Nº 21, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A Dra. **CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de Lins/SP, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

SOLICITA a **retificação parcial** da Portaria de substituição nº 19/21 (7954849)

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **ELIO PAULO CORADI**, Técnico Judiciário, **RF 7073**, da função de Diretor do NUAR, em razão de licença-médica nos períodos de **04/06 a 18/06 e 21/06 a 04/07/2021**;

Onde se lê: "DESIGNAR as Servidoras **SIMONE MUKAI KOGA**, Analista Judiciário, **RF 7668**, no período de 07/06/2021 a 28/06/2021 e **SELMA LEITE SILVA**, Analista Judiciário, **RF 6026**, no período de 29/06/2021 a 05/07/2021, para exercerem as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor do NUAR de Lins (FC-6)."

Leia-se: "DESIGNAR as Servidoras **SIMONE MUKAI KOGA**, Analista Judiciário, **RF 7668**, no período de **07/06/2021 a 18/06/2021 e de 21/06/2021 a 28/06/2021** e **SELMA LEITE SILVA**, Analista Judiciário, **RF 6026**, no período de **29/06/2021 a 04/07/2021**, para exercerem as atividades atribuídas à função comissionada de **Diretor do NUAR de Lins (FC-6)**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 26/08/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 120, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALADA PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz

das 19 horas do dia 03/09/2021 às 9 horas do dia 10/09/2021	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
---	-----------------	---------------------------------------

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (019) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 30/08/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V Nº 28, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica, em parte, a Portaria 27 (7960844)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO CALIXTO MELLO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e gozo de férias;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF 7976375.

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente, a Portaria de Substituição nº 27/201 (7960844), para EXCLUIR o dia 19/07/2021 da indicação da servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, em razão da compensação das horas trabalhadas em plantão judicial e INDICAR o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, para substituí-lo no dia 19 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Calixto de Pina Gomes Mello, Juiz Federal Substituto**, em 24/08/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REG T-01V Nº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o(s) ano(s) de 2022/2023, dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de REGISTRO/SP, como segue:

4997- DAGMAR SCHULZE HOFFMANN

1a.Parcela: 10/01/2022 a 20/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 22/07/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6371- HERNANE XAVIER DE LIMA

1a.Parcela: 25/07/2022 a 04/08/2022

2a.Parcela: 01/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7552- FABIO MITSUO INOUE

1a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

2a.Parcela: 10/04/2023 a 18/04/2023

3a.Parcela: 10/07/2023 a 21/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

7864- LUISE AGRA CAVALCANTE SILVA

1a.Parcela: 10/01/2022 a 19/01/2022

2a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

3a.Parcela: 18/10/2022 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7609- IGOR RAMOS DA SILVA

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 18/06/2023

3a.Parcela: 11/09/2023 a 22/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8254- SANDRA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA

1a.Parcela: 16/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8411- ROGERIO DE LIMA AGOSTINHO

1a.Parcela: 16/01/2023 a 30/01/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 31/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8413- SARAH SBRUZZI TEIXEIRA

1a.Parcela: 09/02/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

3a.Parcela: 14/08/2023 a 23/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8693- HEBER LIMA DE FREITAS

1a.Parcela: 13/07/2022 a 28/07/2022
2a.Parcela: 01/03/2023 a 14/03/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8266- EDSON APARECIDO PINTO

1a.Parcela: 02/05/2022 a 11/05/2022
2a.Parcela: 08/09/2022 a 17/09/2022
3a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8561- JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

1a.Parcela: 12/09/2022 a 21/09/2022
2a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022
3a.Parcela: 22/03/2023 a 31/03/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2491- BEATRIZ MAZZEI NUBIE MASSARIOL

1a.Parcela: 17/01/2022 a 26/01/2022
2a.Parcela: 20/06/2022 a 29/06/2022
3a.Parcela: 10/12/2022 a 19/12/2022
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 31/08/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de SETEMBRO/2021, no período de 01.09.2021 a 30.09.2021 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça (presencial)

- 01 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 02 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 03 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 05 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 06 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 07 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 09 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 10 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 11 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 12 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 13 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 14 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 15 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 16 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 17 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 18 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 19 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 27 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 28 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 29 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 30 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 46, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de FÉRIAS do servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, no período de 12/08/2021 a 26/08/21;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, na referida função de Oficial de Gabinete - FC-05, no referido período de 12/08/21 a 26/08/21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 30/08/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO DE FC

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), está em licença médica no período de 27/8/21 a 5/9/21/21 (10 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), no período de 27/8/21 a 5/9/21/21 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO N° 7994574/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0001752-37.2020.4.03.8002

Vistos.

Informação CPGR-SUSQ nº 7989167: acolho.

Considerando os dados divulgados na mais recente edição do relatório PROSEGUIR (doc nº 7989163), bem como no relatório de avaliação de risco por macrorregião (doc nº 7989156), **noticiando piora nos indicadores locais dos municípios de Campo Grande, Naviraí e Ponta Porã**, os quais se mantiveram, porém, na bandeira vermelha (risco elevado), entendo por bem, sem prejuízo de eventual reavaliação, **MANTER**, os termos da decisão DFORMS nº 7945113, que autorizou a retomada das atividades presenciais nas respectivas Subseções Judiciárias à razão do percentual mínimo de **20% (vinte por cento) dos servidores, com jornada laboral reduzida de 4 (quatro) horas diárias e horário de funcionamento das unidades entre 12h e 16h**.

Quanto aos **municípios de Coxim e Corumbá**, que **registraram melhora**, mantendo-se, respectivamente, nas bandeiras vermelha (risco elevado) e laranja (risco moderado), **bem como o município de Dourados**, que evoluiu da bandeira vermelha (risco elevado) para a bandeira laranja (risco moderado), entendo por bem, igualmente, **MANTER** a decisão DFORMS nº 7945113, que autorizou a **retomada das atividades presenciais nas respectivas Subseções Judiciárias à razão do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos servidores**.

Por fim, quanto ao **município de Três Lagoas**, que evoluiu da bandeira laranja (risco moderado) para a bandeira amarela (risco tolerável), **DECIDO**, a partir do 1 de setembro de 2021 (próxima quarta-feira), **majorar o percentual de atividades presenciais, na respectiva Subseção Judiciária, para 40% (quarenta por cento), com jornada reduzida de 6 (seis) horas e horário de funcionamento entre 12h e 18h**.

Destaco que a **manutenção das atividades presenciais em todas as Subseções, inclusive naquelas com indicadores locais desfavoráveis**, encontra **respaldo na queda das taxas de ocupação de leitos clínicos e de UTI para COVID-19, registradas nas macrorregiões de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul**, em conformidade com os dados informados pela Seção de Saúde e Qualidade de Vida desta Seccional.

Ressalto, ainda, que **é vedada qualquer autorização, no âmbito jurisdicional ou administrativo, para jornada laboral em desconformidade com a presente decisão, cujo descumprimento importará na adoção das providências cabíveis**.

Aos Juízes Diretores de todas as Subseções Judiciárias, para ciência e cumprimento.

Encaminhe-se à Seção de Comunicação para ampla divulgação.

Comuniquem-se os magistrados e servidores, via e-mail institucional.

Comuniquem-se as funções essenciais à justiça (OAB, Defensoria Pública, Ministério Público Federal etc.)

Dê-se conhecimento à E. Presidência e Corregedoria Regional do TRF3 pelo meio mais expedito, com ciência efetiva aos Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores Presidente e Corregedora-Regional.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 31/08/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 11/2021-SUMA

O Doutor DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de SETEMBRO/2021, na forma seguinte:

- CARLA FANECO BIGATÃO - 01/09 a 05/09/2021
- FERNANDA LEITE CARNEIRO - 06/09 a 12/09/2021
- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 13/09 a 19/09/2021
- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 20/09 a 26/09/2021
- LEONARDO OTÁVIO VOLCI - 27/09 a 30/09/2021

Art. 2º - O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 301, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **03/09/2021 a 29/10/2021**.

A MMa. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
03/09/2021 a 10/09/2021	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193.
10/09/2021 a 17/09/2021	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
17/09/2021 a 24/09/2021	Flavia Miranda Pinheiro, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 6949.
24/09/2021 a 01/10/2021	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 6473.
01/10/2021 a 08/10/2021	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367
08/10/2021 a 15/10/2021	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.
15/10/2021 a 22/10/2021	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193.
22/10/2021 a 29/10/2021	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – **(67) 9142-8104**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 26/08/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica parcialmente a Portaria DOUR-DSUJ Nº 264/2021, que trata do plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, durante os períodos de **02/07/2021 a 03/09/2021**, em Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O MM. Juiz Federal **Corregedor da Central de Mandados**, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando o acordo firmado verbalmente entre as Oficiais de Justiça Avaliadoras, Sra. Suzete Rondina Gomes da Silva, RF. 7367 e Flávia Miranda Pinheiro, RF. 6949;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o artigo 1º da Portaria DOUR-DSUJ Nº 264/2021, em relação ao período de 27/08/2021 a 03/09/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
27/08/2021 a 03/09/2021	Renata Ap. Ross. Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040.

LEIA-SE:

"Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos, abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
27/08/2021 a 03/09/2021	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF. 7459.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 26/08/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 306, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidor para substituição da função de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados.

O MM. Juiz Federal **Dr. Fernando Nardon Nielsen Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho, RF 7395**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados, estará na cidade de Campo Grande MS no período de **30/08/2021 a 03/09/2021**, onde será ministrado um curso para os agentes de segurança, conforme processo SEI 0001330-28.2021.4.03.8002;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Níve de Oliveira Martins, RF 2192**, para exercer, em substituição, a Direção do Núcleo de Apoio Regional de Dourados (FC 06), no período de **30/08/2021 a 03/09/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

II– DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 30/08/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7994942/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO SEI Nº 0001563-25.2021.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo Referência e demais anexos, nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN), incluindo as ligações de terminais telefônicos fixos para terminais telefônicos fixos e móveis, pelo período de 30 meses, declarando-a FRACASSADA.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 31/08/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 55, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021 e 21/2021 - PRESI/GABPRES que estabeleceram uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 22, de 16 de agosto de 2021, que dispôs sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) que prorrogou a Portaria Conjunta n. 10/2020 - PRESI/GABPRES até 31 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 78, de 15 de setembro de 2020 do CNJ, que alterou a redação do artigo 15 da Recomendação n.º 62 do CNJ e prorrogou as medidas previstas nesta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, avaliando-se, neste interregno, a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais gradualmente e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS n.º 04, de 08 de julho de 2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão DFORMS n.º 7994574, de 31 de agosto de 2021, que manteve as atividades presenciais na Subseção Judiciária de Dourados à razão de 20% (vinte por cento) dos servidores com jornada reduzida de 4 (quatro) horas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionado em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a **manutenção da suspensão** da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça, tal qual anteriormente definido nas Portarias Conjuntas DOUR-01V n.º 03, de 18 de março de 2020, 04, de 16 de junho de 2020, 05, de 30 de junho de 2020 e 06, de 03 de agosto de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 14, de 11 de setembro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 19, de 14 de outubro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 38, de 04 de março de 2021, Portaria n.º 44, de 27 de abril de 2021, Portaria n.º 47, de 27 de maio de 2021, Portaria n.º 49, de 29 de junho de 2021 e Portaria n.º 53, de 19 de julho de 2021, **até o dia 30/09/2021**, nos termos do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 22, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2.º A medida prevista no art. 1.º poderá ser estendida ou ter seu término antecipado, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 31/08/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO N° 7887076/2021 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001824-29.2017.4.03.8002

Documento nº 7887076

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N 7879612).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 23/07/2021, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.